

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Altera o Art. 49, § 1º e Art. 52 da Resolução nº 05, de 18 de dezembro de 2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º O Art. 49, § 1º e o Art. 52, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com se seguinte redação:

" Art. 49.

§ 1º O mesmo Vereador não poderá ser membro de mais de 5 (cinco) Comissões, não se computando as Comissões Especiais.

Art. 52. O Presidente não poderá fazer parte de Comissão, seja Permanente ou Especial, salvo a Comissão de Representação. Os demais membros da Mesa poderão fazê-lo, mas só podendo presidir as Comissões Especiais."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 26 DE AGOSTO DE 2011.

Durval Ferreira da Silva Filho

Presidente

osé Freire da Costa

1º Vice-Presidente

Luis Flávio Medeiros Paiva

Benilton Lúcio Lucena da Silva

1º Secretário

von Ramalho Diniz

2º Secretário

Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino

3ª Secretária